



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020  
(Processo Administrativo nº 23074.066851/2020-69)**

**(Nova data da sessão)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, CNPJ nº 24.098.477/0009-77, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07 / 12 / 2020**

**Horário: 09:00 Horas (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES QUÍMICOS)**, para atender as demandas do Departamento de Química e Física e demais departamentos do Centro de Ciências Agrárias/UFPB – Campus II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **2. DOS REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

**6.2. As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.**

- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real).*

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, conforme Termo de Referência, cláusula 18, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II,**

da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

**8.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando o ao processo.**

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

8.7.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.7.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.7.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.7.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.7.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.7.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.7.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

9.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que ao respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@cca.ufpb.br](mailto:licitacao@cca.ufpb.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro de Ciências

Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Setor de Licitação, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58397-000.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cca.ufpb.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58397-000, nos dias úteis, no horário das 08:00. horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Areia-PB, 12 de novembro de 2020.

**MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE**

Diretor do CCA  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 07/2020  
(Processo Administrativo nº. 23074.066851/2020-69)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES QUÍMICOS)**, para atender as demandas do Departamento de Química e Física e demais departamentos do Centro de Ciências Agrárias/UFPB – Campus II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITARIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ACETATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: $Pb(CH_3COO)_2 \cdot 3H_2O$ , PESO MOLECULAR: 379,33, GRAU DE PUREZA MÍNIMA: DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6080-56-4. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 g.	347136	GRAMA	2500	R\$ 0,32	R\$800,00
2	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $CH_3CO_2C_2H_5$ , PESO MOLECULAR 88,11, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6.	380787	LITRO	20	R\$ 33,74	R\$674,80
3	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: $CH_3COONa$ ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 82,03 G/MOL, GRAU DE	347245	QUILOGRAMA	13	R\$ 50,60	R\$657,80

	PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 127-09-3.					
4	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1.	380786	LITRO	55	R\$ 36,66	R\$2.016,30
5	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> CN, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-05-8.	347149	LITRO	14	R\$ 84,15	R\$1.178,10
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>6</sub> (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR: 176,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO (P.A.), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 50-81-7. FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS.	406251	GRAMA	4000	R\$ 0,42	R\$1.680,00
7	ÁCIDO SALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, PESO MOLECULAR: 138,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HO.C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> .COOH ANIDRO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 69- 72-7. FORNECIMENTO FRASCO COM 250 GRAMAS	366458	GRAMA	1250	R\$ 0,36	R\$450,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS	357239	LITRO	62	R\$ 46,00	R\$2.852,00

	64-17-5.					
9	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1.	348266	LITRO	55	R\$ 25,83	R\$1.420,65
10	ANIDRIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO, ODOR PICANTE, PESO MOLECULAR 102,09, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> CO) <sub>2</sub> O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-24-7.	380868	LITRO	10	R\$ 52,22	R\$522,20
11	ANILINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR, PESO MOLECULAR 93,13, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>7</sub> N, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 62-53-3.	380417	LITRO	5	R\$ 130,12	R\$650,60
12	BENZOFENONA, ASPECTO FÍSICO FLOCOS OU CRISTAIS BRANCOS, ODOR DE ROSAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C <sub>13</sub> H <sub>10</sub> O, PUREZA MÍNIMA DE 99%, PESO MOLECULAR 182,22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 119-61-9.	412802	QUILOGRAMA	2	R\$ 403,63	R\$807,26
13	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 144-55-8.	412636	QUILOGRAMA	13	R\$ 27,86	R\$362,18
14	BIFTALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23,	347386	GRAMA	500	R\$ 0,57	R\$285,00

	FÓRMULA QUÍMICA HOOC-C6H4COOK, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 877-24-7. FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS.					
15	CARBONATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 96,09, FÓRMULA QUÍMICA (NH4)2CO3, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%(TEOR MÍNIMO DE 30% DE AMÔNIA), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 506-87-6. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS.	347927	GRAMA	500	R\$ 0,35	R\$175,00
16	CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ALCL3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 133,34, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELADO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-70- 0, FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS	407162	GRAMA	1500	R\$ 0,22	R\$330,00
17	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO FECL3.6H2O OU [FE(H2O)6] CL3, PESO MOLECULAR 270,30, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-77-1. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS.	415314	GRAMA	1000	R\$ 0,29	R\$290,00
18	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH2CL2, MASSA MOLECULAR 84,93, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-09-2.	346521	LITRO	30	R\$ 37,46	R\$1.123,80
19	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL,	347756	LITRO	12	R\$ 33,67	R\$404,04

	DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH <sub>4</sub> OH, GRAU DE PUREZA TEOR DE NH <sub>3</sub> ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1336-21-6					
20	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PASTILHAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2.	346029	QUILOGRAMA	7	R\$ 77,22	R\$540,54
21	NITRATO DE AMÔNIO, PESO MOLECULAR 80,04 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO. ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA NH <sub>4</sub> NO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6484-52- 2	358297	QUILOGRAMA	2	R\$ 176,19	R\$352,38
22	NITRATO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA HG <sub>2</sub> (NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O (NITRATO MERCUROSO DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 561,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-86- 7. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORNECIMENTO FRASCO COM 100, 250 OU 500 GRAMAS	357906	GRAMA	1000	R\$ 5,41	R\$5.410,00
23	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AGNO <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8.FORNECIMENTO FRASCO COM 100G	353060	GRAMA	1000	R\$ 6,83	R\$6.830,00

24	PIROCATÉCOL (BENZENO-1,2-DIOL), FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> -1,2-(OH) <sub>2</sub> (1,2-DIHIÓXIBENZENO), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO A LEVEMENTE BEGE, PESO MOLECULAR 110,11, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 120-80-9. FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS.	412981	GRAMA	500	R\$ 0,77	R\$385,00
25	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5.	366473	QUILOGRAMA	7	R\$ 27,66	R\$193,62
26	SULFATO DE LÍCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA Li <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> .H <sub>2</sub> O, PESO MOLECULAR 127,95 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-25-7. 5. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS.	347013	GRAMA	2500	R\$ 1,23	R\$3.075,00
27	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SiO <sub>2</sub> , COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO COLUNAS CROMATOGRAFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTÍCULA 70-230 MESH, PORO 60.	288984	QUILOGRAMA	5	R\$ 670,84	R\$3.354,20
28	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA BaCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, MASSA MOLECULAR 244,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10326-27-9.	366470	QUILOGRAMA	2	R\$ 72,78	R\$145,56
29	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR	348273	LITRO	9	R\$ 37,59	R\$338,31

	CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> (CH <sub>2</sub> ) <sub>2</sub> OH (1-PROPANOL OU NORMAL), PESO MOLECULAR* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-23-8.					
30	PIRIDINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELADO, ODOR PENETRANTE, PESO MOLECULAR 79,1 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>5</sub> H <sub>5</sub> N, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-86-1.	374351	LITRO	2	R\$ 143,03	R\$286,06
31	TRIEILAMINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FORTE ODOR DE AMÔNIA, PESO MOLECULAR 101,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>15</sub> N, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 121-44-8.	377090	LITRO	3	R\$ 66,58	R\$199,74
32	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 78,13 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> SO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-68-5.	352803	LITRO	5	R\$ 70,64	R\$353,20
33	N,N-DIMETILFORMAMIDA (DMF), COMPOSIÇÃO QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>7</sub> NO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 73,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 68-12-2.	353096	LITRO	4	R\$ 47,13	R\$188,52
34	POVIDONA (POLIVINILPIRROLIDONA), ASPECTO FÍSICO:PÓ FINO, CRISTALINO, ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:PVP RETICULADA (PVPP), TEOR	353863	GRAMA	500	R\$ 1,66	R\$830,00

	DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 94%, PESO MOLECULAR:ALTO PESO MOLECULAR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 25249-54-1.					
35	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO:SiO <sub>2</sub> , COR:AZUL, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO, APLICAÇÃO:DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, TAMANHO GRÃO:4 A 8 MM.	445336	FRASCO 500 G	5	R\$ 37,28	R\$186,40
36	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5.	353076	LITRO	31	R\$ 31,30	R\$970,30
37	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:CuSO <sub>4</sub> .5H <sub>2</sub> O, ASPECTO FÍSICO:FINO CRISTAL AZUL, PESO DA MOLÉCULA:249,68 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7758-99-8.	345770	QUILOGRAMA	5	R\$ 32,43	R\$162,15
38	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR:142,04 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ANIDRO, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7757-82-6.	452775	QUILOGRAMA	2	R\$ 40,54	R\$81,08
39	2,2-AZINO BIS (ÁCIDO 3-ETILBENZOTIAZOLINA-6-SUFÔNICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ VERDE OPACO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:C <sub>18</sub> H <sub>18</sub> N <sub>4</sub> O <sub>6</sub> S <sub>4</sub> .2H <sub>3</sub> N (SAL DIAMÔNIO), PESO MOLECULAR:548,68 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 30931-67-0.	356993	FRASCO 1 G	1	R\$ 565,40	R\$565,40
40	ACETATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS,	345875	QUILOGRAMA	2	R\$ 68,43	R\$136,86

	FÓRMULA QUÍMICA:(CH3COO) 2ZN.2H2O, MASSA MOLECULAR:219,49 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5970-45-6.					
41	PERSULFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:K2S2O8, PESO MOLECULAR:270,32 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-21-1. FORNECIMENTO FRASCO DE 500G.	376910	GRAMA	500	R\$ 0,11	R\$55,00
42	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:K2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR:174,18 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-11-4	352751	QUILOGRAMA	2	R\$ 55,41	R\$110,82
43	DICLOROFENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ VERDE ESCURO, INODORO, PESO MOLECULAR 290,08 G MOL, FÓRMULA QUÍMICA C12H6CL2NO2NA.H2O (2,6-DICLOROFENOLINDOFENOL SÓDICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 620-45-1. FORNECIMENTO FRASCO COM 5G	357314	GRAMA	65	R\$ 49,52	R\$3.218,80
44	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS 24/40	409269	UNIDADE	5	R\$ 95,10	R\$475,50
45	ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 74,12 G, MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C4H9OH TERCIÁRIO (TERC-BUTANOL), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE	348259	LITRO	5	R\$ 133,56	R\$667,80

	REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-65-0.					
46	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 119,38 G, MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CHCL3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-66-3.	348805	LITRO	12	R\$ 52,60	R\$631,20
47	CICLOHEXANOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 100,16 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H11OH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-93-0.	412964	LITRO	5	R\$ 274,48	R\$1.372,40
48	BENZALDEÍDO, FÓRMULA QUÍMICA: C6H5CHO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, MASSA MOLAR: 106,12 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 100-52-7.	436096	LITRO	5	R\$ 115,63	R\$578,15
49	ACETOFENONA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FLORAL FORTE, FÓRMULA QUÍMICA: C8H8O, PESO MOLECULAR: 120,15 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 98-86-2.	370646	LITRO	5	R\$ 198,16	R\$990,80
50	BROMETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR: 119 G, MOL, FÓRMULA QUÍMICA: KBR, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-02-3. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS.	347625	GRAMA	2000	R\$ 0,17	R\$340,00
51	ÁCIDO P-TOLUENOSULFÔNICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CH3C6H4SO3H.H2O (MONOHIDRATADO),	410699	GRAMA	1000	R\$ 0,41	R\$410,00

	ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISRALINO OU CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR: 190,22 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6192-52-5. FORNECIAMENTO FRASCO COM 250.					
52	EXCIPIENTE FARMACÊUTICO, COMPOSIÇÃO CARBÔMERO, COMPOSIÇÃO 1 À BASE DE POLÍMERO DO ÁCIDO ACRÍLICO, TIPO 940, ASPECTO FÍSICO 1 PÓ.	460812	QUILOGRAMA	2	R\$ 720,68	R\$1.441,36
53	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H2O2, PESO MOLECULAR 34,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA TEOR DE 35%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722- 84-1.	412697	LITRO	25	R\$ 23,80	R\$595,00
54	PROPILENOGLICOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3CHOHCH2OH, PESO MOLECULAR 76,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-55-6.	360853	LITRO	32	R\$ 42,67	R\$1.365,44
55	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KMNO4, PESO MOLECULAR 158,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7. FORNECIMENTO FRASCO DE 500 GRAMAS.	360849	GRAMA	4000	R\$ 0,11	R\$440,00
56	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1. LOCAL	380786	LITRO	24	R\$ 36,66	R\$879,84

	<b>DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>					
57	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5%GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>	357239	LITRO	100	R\$ 46,00	R\$4.600,00
58	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>	348266	LITRO	12	R\$ 25,83	R\$309,96
59	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 144-55-8. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>	412636	QUILOGRAMA	24	R\$ 27,86	R\$668,64
60	NITRATO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA HG <sub>2</sub> (NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O (NITRATO MERCUROSO DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 561,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-86-7. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>	357906	GRAMA	1200	R\$ 5,41	R\$6.492,00
61	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL	353060	GRAMA	1000	R\$ 6,83	R\$6.830,00

	INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{AgNO}_3$ , PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8.FORNECIMENTO FRASCO COM 100G. LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA					
62	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ , PESO MOLECULAR 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5. LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA	353076	LITRO	24	R\$ 31,30	R\$751,20
63	ACETATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA:( $\text{CH}_3\text{COO}$ ) $_2\text{Zn} \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ , MASSA MOLECULAR:219,49 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 5970-45-6. LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA	345875	QUILOGRAMA	2	R\$ 68,43	R\$136,86
64	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{K}_2\text{HPO}_4$ (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR:174,18 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7758-11-4. LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA	352751	QUILOGRAMA	12	R\$ 55,41	R\$664,92
65	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{KMnO}_4$ , PESO MOLECULAR 158,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7. FORNECIMENTO FRASCO DE 500 GRAMAS.	360849	GRAMA	12000	R\$ 0,11	R\$1.320,00

	<b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>					
66	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b>	380786	LITRO	2	R\$ 36,66	R\$73,32
67	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>6</sub> (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR: 176,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO (P.A.), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 50-81-7. FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b>	406251	GRAMA	1000	R\$ 0,42	R\$420,00
68	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b>	357239	LITRO	10	R\$ 46,00	R\$460,00
69	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b>	348266	LITRO	1	R\$ 25,83	R\$25,83
70	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH <sub>4</sub> OH,	347756	LITRO	5	R\$ 33,67	R\$168,35

	GRAU DE PUREZA TEOR DE NH3 ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1336-21-6. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUÍ/PB</b>					
71	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PASTILHAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUÍ/PB</b>	346029	QUILOGRAMA	4	R\$ 77,22	R\$308,88
72	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AGNO3, PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8. FORNECIMENTO FRASCO COM 100G. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUÍ/PB</b>	353060	GRAMA	100	R\$ 6,83	R\$683,00
73	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUÍ/PB</b>	366473	QUILOGRAMA	1	R\$ 27,66	R\$27,66
74	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA BaCl2.2H2O, MASSA MOLECULAR 244,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10326-27-9. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUÍ/PB</b>	366470	QUILOGRAMA	1	R\$ 72,78	R\$72,78

75	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:K <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR:174,18 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-11-4. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b>	352751	QUILOGRAMA	1	R\$ 55,41	R\$55,41
<b>TOTAL</b>				<b>R\$78.904,97</b>		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS UASG 153073					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	ACETATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: PB(CH <sub>3</sub> COO) 2.3H <sub>2</sub> O, PESO MOLECULAR: 379,33, GRAU DE PUREZA MÍNIMA: DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6080-56-4. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 g.	GRAMA	500	2500	2500
2	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CH <sub>3</sub> CO <sub>2</sub> C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> , PESO MOLECULAR 88,11, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6.	LITRO	1	20	20
3	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: CH <sub>3</sub> COONa ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 82,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 127-09-3.	QUILOGRAMA	1	13	13
4	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO	LITRO	1	55	55

	TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1.				
5	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> CN, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-05-8.	LITRO	1	14	14
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>6</sub> (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR: 176,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO (P.A.), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 50-81-7. FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS.	GRAMA	100	4000	4000
7	ÁCIDO SALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, PESO MOLECULAR: 138,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HO.C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> .COOH ANIDRO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 69- 72-7. FORNECIMENTO FRASCO COM 250 GRAMAS	GRAMA	250	1250	1250
8	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5%GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5.	LITRO	1	62	62
9	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE	LITRO	1	55	55

	PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1.				
10	ANIDRIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO, ODOR PICANTE, PESO MOLECULAR 102,09, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> CO) <sub>2</sub> O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-24-7.	LITRO	1	10	10
11	ANILINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR, PESO MOLECULAR 93,13, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>7</sub> N, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 62-53-3.	LITRO	1	5	5
12	BENZOFENONA, ASPECTO FÍSICO FLOCOS OU CRISTAIS BRANCOS, ODOR DE ROSAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C <sub>13</sub> H <sub>10</sub> O, PUREZA MÍNIMA DE 99%, PESO MOLECULAR 182,22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 119-61-9.	QUILOGRAMA	1	2	2
13	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 144-55-8.	QUILOGRAMA	1	13	13
14	BIFITALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA HOOC-C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> COOK, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 877-24-7. FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS.	GRAMA	100	500	500

15	CARBONATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 96,09, FÓRMULA QUÍMICA (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%(TEOR MÍNIMO DE 30% DE AMÔNIA), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 506-87-6. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS.	GRAMA	100	500	500
16	CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ALCL <sub>3</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR 133,34, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELADO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-70- 0, FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS	GRAMA	500	1500	1500
17	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO FECL <sub>3</sub> .6H <sub>2</sub> O OU [FE(H <sub>2</sub> O) <sub>6</sub> ] CL <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR 270,30, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-77-1. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS.	GRAMA	500	1000	1000
18	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>2</sub> CL <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 84,93, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-09-2.	LITRO	1	30	30
19	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH <sub>4</sub> OH, GRAU DE PUREZA TEOR DE NH <sub>3</sub> ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A.,	LITRO	1	12	12

	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1336-21-6				
20	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PASTILHAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2.	QUILOGRAMA	1	7	7
21	NITRATO DE AMÔNIO, PESO MOLECULAR 80,04 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO. ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA NH <sub>4</sub> NO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6484-52-2	QUILOGRAMA	1	2	2
22	NITRATO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA Hg <sub>2</sub> (NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> ·2H <sub>2</sub> O (NITRATO MERCUROSO DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 561,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-86-7. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORNECIMENTO FRASCO COM 100, 250 OU 500 GRAMAS	GRAMA	100	1000	1000
23	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AgNO <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8. FORNECIMENTO FRASCO COM 100G	GRAMA	100	1000	1000
24	PIROCATECOL (BENZENO-1,2-DIOL), FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> -1,2-(OH) <sub>2</sub> (1,2-DIhidroxibenzeno), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO A LEVEMENTE BEGE, PESO MOLECULAR 110,11, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	GRAMA	100	500	500

	REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 120-80-9. FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS.				
25	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5.	QUILOGRAMA	1	7	7
26	SULFATO DE LÍTIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA Li <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> .H <sub>2</sub> O, PESO MOLECULAR 127,95 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-25-7. 5. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS.	GRAMA	500	2500	2500
27	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SiO <sub>2</sub> , COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO COLUNAS CROMATOGRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTÍCULA 70-230 MESH, PORO 60.	QUILOGRAMA	1	5	5
28	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA BaCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, MASSA MOLECULAR 244,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10326-27-9.	QUILOGRAMA	1	2	2
29	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> (CH <sub>2</sub> ) <sub>2</sub> OH (1-PROPANOL OU NORMAL), PESO MOLECULAR* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE	LITRO	1	9	9

	REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-23-8.				
30	PIRIDINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELADO, ODOR PENETRANTE, PESO MOLECULAR 79,1 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>5</sub> H <sub>5</sub> N, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-86-1.	LITRO	1	2	2
31	TRJETILAMINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FORTE ODOR DE AMÔNIA, PESO MOLECULAR 101,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>15</sub> N, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 121-44-8.	LITRO	1	3	3
32	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 78,13 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> SO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-68-5.	LITRO	1	5	5
33	N,N-DIMETILFORMAMIDA (DMF), COMPOSIÇÃO QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>7</sub> NO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 73,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 68-12-2.	LITRO	1	4	4
34	POVIDONA (POLIVINILPIRROLIDONA), ASPECTO FÍSICO:PÓ FINO, CRISTALINO, ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:PVP RETICULADA (PVPP), TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 94%, PESO MOLECULAR:ALTO PESO MOLECULAR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 25249-54-1.	GRAMA	1	500	500
35	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO:SIO <sub>2</sub> ,	FRASCO 500 G	1	5	5

	COR:AZUL, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO, APLICAÇÃO:DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, TAMANHO GRÃO:4 A 8 MM.				
36	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5.	LITRO	1	31	31
37	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:CU <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> .5H <sub>2</sub> O, ASPECTO FÍSICO:FINO CRISTAL AZUL, PESO DA MOLÉCULA:249,68 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7758-99-8.	QUILOGRAMA	1	5	5
38	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR:142,04 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NA <sub>2</sub> .SO <sub>4</sub> ANIDRO, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7757-82-6.	QUILOGRAMA	1	2	2
39	2,2-AZINO BIS (ÁCIDO 3-ETILBENZOTIAZOLINA-6-SUFÔNICO), ASPECTO FÍSICO:PÓ VERDE OPACO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:C <sub>18</sub> H <sub>18</sub> N <sub>4</sub> O <sub>6</sub> S <sub>4</sub> .2H <sub>3</sub> N (SAL DIAMÔNIO), PESO MOLECULAR:548,68 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 30931-67-0.	FRASCO 1 G	1	1	1
40	ACETATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA:(CH <sub>3</sub> COO) <sub>2</sub> ZN.2H <sub>2</sub> O, MASSA MOLECULAR:219,49 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE	QUILOGRAMA	1	2	2

	REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5970-45-6.				
41	PERSULFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: K <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>8</sub> , PESO MOLECULAR: 270,32 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-21-1. FORNECIMENTO FRASCO DE 500G.	GRAMA	500	500	500
42	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: K <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR: 174,18 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-11-4	QUILOGRAMA	1	2	2
43	DICLOROFENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ VERDE ESCURO, INODORO, PESO MOLECULAR 290,08 G MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>12</sub> H <sub>6</sub> CL <sub>2</sub> NO <sub>2</sub> NA.H <sub>2</sub> O (2,6-DICLOROFENOLINDOFENOL SÓDICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 620-45-1. FORNECIMENTO FRASCO COM 5G	GRAMA	5	65	65
44	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS 24/40	UNIDADE	1	5	5
45	ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 74,12 G, MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> OH TERCIÁRIO (TERC-BUTANOL), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-65-0.	LITRO	1	5	5
46	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO	LITRO	1	12	12

	MOLECULAR: 119,38 G, MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CHCL3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-66-3.				
47	CICLOHEXANOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 100,16 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H11OH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-93-0.	LITRO	1	5	5
48	BENZALDEÍDO, FÓRMULA QUÍMICA: C6H5CHO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, MASSA MOLAR: 106,12 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 100-52-7.	LITRO	1	5	5
49	ACETOFENONA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FLORAL FORTE, FÓRMULA QUÍMICA: C8H8O, PESO MOLECULAR: 120,15 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 98-86-2.	LITRO	1	5	5
50	BROMETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR: 119 G, MOL, FÓRMULA QUÍMICA: KBR, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-02-3. FORNECIMENTO FRASCO COM 500 GRAMAS.	GRAMA	500	2000	2000
51	ÁCIDO P-TOLUENOSULFÔNICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CH3C6H4SO3H.H2O (MONOHIDRATADO), ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISRALINO OU CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR: 190,22 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS	GRAMA	250	1000	1000

	6192-52-5. FORNECIEMENTO FRASCO COM 250.				
52	EXCIPIENTE FARMACÊUTICO, COMPOSIÇÃO CARBÔMERO, COMPOSIÇÃO 1 À BASE DE POLÍMERO DO ÁCIDO ACRÍLICO, TIPO 940, ASPECTO FÍSICO 1 PÓ.	QUILOGRAMA	1	2	2
53	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H2O2, PESO MOLECULAR 34,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA TEOR DE 35%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722- 84-1.	LITRO	1	25	25
54	PROPILENOGLICOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3CHOHCH2OH, PESO MOLECULAR 76,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-55-6.	LITRO	1	32	32
55	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KMNO4, PESO MOLECULAR 158,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7. FORNECIEMENTO FRASCO DE 500 GRAMAS.	GRAMA	500	4000	4000

Órgão Participante: HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS UASG: 155907					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
56	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA	LITRO	1	24	24

	ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>				
57	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5%GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>	LITRO	1	100	100
58	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>	LITRO	1	12	12
59	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 144-55-8. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>	QUILOGRAMA	1	24	24

60	<p>NITRATO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA <math>Hg_2(NO_3)_2 \cdot 2H_2O</math> (NITRATO MERCUROSO DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 561,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-86-7. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS.</p> <p><b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b></p>	GRAMA	100	1200	1200
61	<p>NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA <math>AgNO_3</math>, PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8. FORNECIMENTO FRASCO COM 100G.</p> <p><b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b></p>	GRAMA	100	1000	1000
62	<p>GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA <math>C_3H_8O_3</math>, PESO MOLECULAR 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5. <b>LOCAL</b></p>	LITRO	1	24	24

	<b>DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>				
63	<p>ACETATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA:(CH<sub>3</sub>COO)<sub>2</sub>ZN.2H<sub>2</sub>O, MASSA MOLECULAR:219,49 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5970-45-6. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b></p>	QUILOGRAMA	1	2	2
64	<p>FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: K<sub>2</sub>HPO<sub>4</sub> (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR: 174,18 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7758-11-4. <b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b></p>	QUILOGRAMA	1	12	12
65	<p>PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KMNO<sub>4</sub>, PESO MOLECULAR 158,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7. FORNECIMENTO FRASCO DE 500 GRAMAS.</p>	GRAMA	500	12000	12000

	<b>LOCAL DE ENTREGA: SALVADOR/BA</b>			
--	--	--	--	--

<b>Orgão Participante: INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA- CAMPUS PICUÍ – UASG 158473</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
66	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUÍ/PB</b>	LITRO	1	2	2
67	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>6</sub> (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR: 176,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO (P.A.), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 50-81-7. FORNECIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUÍ/PB</b>	GRAMA	100	1000	1000
68	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS,	LITRO	1	10	10

	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b>				
69	ÁLCOOL METÁLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b>	LITRO	1	1	1
70	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH <sub>4</sub> OH, GRAU DE PUREZA TEOR DE NH <sub>3</sub> ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1336-21-6. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b>	LITRO	1	5	5
71	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PASTILHAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2. <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b>	QUILOGRAMA	1	4	4
72	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO	GRAMA	100	100	100

	<p>CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA <math>\text{AgNO}_3</math>, PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%,  CARACTERÍSTICA ADICIONAL:  REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8.  FORNECIMENTO FRASCO COM 100G.  <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b></p>				
73	<p>CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA <math>\text{NaCl}</math> ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%,  CARACTERÍSTICA ADICIONAL:  REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5.  <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b></p>	QUILOGRAMA	1	1	1
74	<p>CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA <math>\text{BaCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}</math>, MASSA MOLECULAR 244,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%,  CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10326-27-9.  <b>LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB</b></p>	QUILOGRAMA	1	1	1
75	<p>FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: <math>\text{K}_2\text{HPO}_4</math></p>	QUILOGRAMA	1	1	1

(DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR:174,18 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-11- 4. LOCAL DE ENTREGA: PICUI/PB				
---	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de homologação do item, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, bem como eventuais diferenças quanto ao CATMAT, prevalecerá, sempre, a especificações fixadas neste edital.
- 1.4. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.
- 1.5. Local de Entrega: A entrega dos itens 1 ao 55 será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
- 1.6. Local de Entrega: A entrega dos itens 56 ao 65 será realizada no HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS, rua Augusto Viana Filho, s/n, Canela – Salvador – BA CEP: 40.110-060 – Unidade de Abastecimento Farmacêutico - SETOR DE FARMÁCIA - 1º SUB-SOLO, fone contato: (71) 3283-8087/ cafhupes@gmail.com, uaf.hupes@ebserh.gov.br. De segunda a sexta das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.
- 1.7. Local de Entrega: A entrega dos itens 66 ao 75 será realizada no INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA- CAMPUS PICUI – UASG 158473. Acesso Rodovia PB-151, s/n Bairro Cenecista, Picuí/PB, CEP58.187-000; contatos pelo telefone (81) 99397-5055 ou pelo e-mail institucional: [compras.picui@ifpb.edu.br](mailto:compras.picui@ifpb.edu.br);

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A natureza do objeto a ser contrato é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, em remessa total ou parcelada, no almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias;
- 5.2. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada. Não será firmado Termo de Contrato, somente Ata de Registro de Preços

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DA RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 15.5.3. Indenizações e multas.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$78.904,97 (setenta e oito mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. Por se tratar de Pregão SRP não será indicado à dotação orçamentária.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:
- 18.1.1. **Itens: 8, 9, 57, 58, 68 e 69 (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15-15; Descrição: Produção de álcool etílico, metanol e similares);**

## 19. ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE MOTIVADO

- 19.1. **Obedecendo ao disposto no §1º, no art. 9º, II, §1º do Decreto nº. 5.450/05 e art. 8º, IV do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Centro de Ciências Agrárias da UFPB motiva o presente ato.**

- 19.2. Seguindo as orientações legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa - SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para satisfação da demanda.
- 19.3. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do Decreto 5.450/05.
- 19.4. A Autoridade competente do CCA/UFPB aprova o presente Termo de Referência e autoriza a licitação dos materiais nele elencados. A vigência da Ata de registro de Preços, relativa ao objeto licitado é de 12 (doze) meses.

Município de Areia, 08 de outubro de 2020.

**MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE**

Diretor do CCA  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020  
(Processo Administrativo nº 23074.066851/2020-69)**

O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor/Ordenador de Despesas Manoel Bandeira de Albuquerque, nomeado(a) pela Portaria nº 255/R/GR/ 2018 - UFPB 05 de setembro de 2018, publicada no BS\_39-2018 de 13 de setembro de 2018, portador da matrícula funcional nº 17559118, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23074.066851/2020-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES QUÍMICOS), para atender as demandas do Departamento de Química e Física e demais departamentos do Centro de Ciências Agrárias/UFPB – Campus II, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da homologação, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

(Processo Administrativo nº 23074.066851/2020-69)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor/Ordenador de Despesas Manoel Bandeira de Albuquerque, nomeado(a) pela Portaria nº 255/R/GR/ 2018 - UFPB 05 de setembro de 2018, publicada no BS\_39-2018 de 13 de setembro de 2018, portador da matrícula funcional nº 17559118, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.066851/2020-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES QUÍMICOS)**, para atender as demandas do Departamento de Química e Física e demais departamentos do Centro de Ciências Agrárias/UFPB – Campus II, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
------	-----------------------------	-------------------------	----------------------	-----------------	-------

1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-